



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos  
Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CMAI/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 26 de dezembro de 2024.

Referência: Convênio nº 944496/2023

Interessado: FUNDAÇÃO CLINICA CARMEM LUCIA

**Assunto: Alteração de Plano de Trabalho.**

1. Trata-se da solicitação de Alteração de Plano de Trabalho de Instrumento de Transferência Voluntária de Recursos celebrado com o Ministério da Saúde, conforme Quadro Resumo abaixo:

**Quadro Resumo**

<b>Instrumento</b>	Convênio nº 944496/2023
<b>Processo</b>	25000.085577/2023-17
<b>Entidade</b>	FUNDAÇÃO CLINICA CARMEM LUCIA
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
<b>Valor do Instrumento</b>	R\$ 199.864,00
<b>Solicitação</b>	Ofício FCL N.º 029/2024 (SEI 0041714420)
<b>Data da Solicitação</b>	02/07/2024

<b>Documentações de subsídio à análise</b>	Relatório Situacional anexado ao Ofício FCL N.º 029/2024 (SEI 0041714420) Termo de Referência ( SEI 0045034237)
<b>Data de vigência</b>	22/05/2025
<b>Área Técnica responsável</b>	Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
<b>Legislação utilizada na celebração</b>	Portaria Conjunta MGI/CGU N.º 33, de 30 de agosto de 2023

2. Sob o aspecto legal, ressalta-se que a Portaria Conjunta MGI/CGU N.º 33, de 30 de agosto de 2023, Capítulo II, Seção III, Da Alteração, determina:

"Art. 46. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

§ 1º A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo concedente ou pela mandatária, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

§ 2º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

§ 3º Quando a solicitação de alteração do contrato de repasse resultar em acréscimo do valor de repasse da União, a aprovação dependerá, também, da anuência do órgão responsável pela execução da política pública. § 4º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo."

3. Ato contínuo, foi emitida a NOTA TÉCNICA N.º 185/2024-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS (SEI 0045055481) FAVORÁVEL à alteração do plano de trabalho solicitada pela entidade. Leia-se, **in verbis**:

" Considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise das especificações técnicas e estimativas de preços informados pelo conveniente por meio do Termo de Referência da Reformulação, no tocante à análise técnico-econômica dos equipamentos e materiais permanentes relacionados à solicitação de Ajuste de Plano de Trabalho, foi identificado item, que apresenta conformidade entre especificação e valores pretendidos".

4. Desse modo, a alteração a ser realizada é a alteração das especificações técnicas do item 011422-Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica.

5. Considerando o exposto na NOTA TÉCNICA N.º 185/2024-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS (SEI 0045055481), que é "**Favorável**", a Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos - CGAFI, a Diretoria-Executiva do

Fundo Nacional de Saúde (DEFNS) recomendam ao Secretário-Executivo do Ministério da Saúde o **deferimento** da solicitação de Alteração de Plano de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Fukuta, Engenheiro(a)**, em 26/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cid de Alcântara, Coordenador(a) de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos substituto(a)**, em 26/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 26/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo do Fundo Nacional de Saúde**, em 02/01/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 14/01/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045222862** e o código CRC **47B577A3**.



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas  
Coordenação de Análise de Investimentos em Infraestrutura

NOTA TÉCNICA Nº 185/2024-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Análise técnico-econômica de equipamentos e materiais permanentes relacionados à solicitação de Ajuste de Plano de Trabalho do convênio nº 944496/2023.

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar a elaboração de Parecer, referente à solicitação de Ajuste de Plano de Trabalho do convênio em tela, encaminhada por meio do DESPACHO CMAI/CGAFI/FNS/SE/MS (SEI 0045034286).

2.2. Para tanto, foi realizada análise com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente em relação à compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos ou materiais permanentes pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras.

**3. ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA**

3.1. A seguir são apresentadas as análises dos itens solicitados para inclusão ou para alteração da especificação/valor aprovado, conforme informações contidas no Termo de Referência da Reformulação (SEI 0045034237) e na aba "Plano de Aplicação Detalhado" no Transferegov.br.

**3.2. Item nº 1**

3.2.1. Nome do item:

011422 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica

3.2.2. Especificação pretendida:

Conforme especificação contida no TR (SEI 0045034237)

3.2.3. Valor pretendido (unitário):

R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

3.2.4. Conclusões da análise do item:

Com base exclusivamente na análise da especificação técnica e estimativa de preço, identificou-se a **conformidade** entre a especificação e valores pretendidos na solicitação referente ao item "Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica".

**4. CONCLUSÃO**

4.1. Considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise das especificações técnicas e estimativas de preços informados pelo conveniente por meio do Termo de Referência da Reformulação, no tocante à análise técnico-econômica dos equipamentos e materiais permanentes relacionados à solicitação de Ajuste de Plano de Trabalho, foi identificado item, que apresenta conformidade entre especificação e valores pretendidos, conforme abaixo discriminado:

- Item nº 1: Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica

4.2. Cabe esclarecer que as análises referentes às estimativas de preço apresentadas no presente instrumento, utilizaram como referência a RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS e o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, bem como o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute.

4.3. Para obter maiores informações sobre formação de preço dos itens da RENEM poderá ser consultado o site do SIGEM: <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.



Documento assinado eletronicamente por **Clauber Paiva Reges, Bolsista**, em 18/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Reis Soares Medeiros, Coordenador(a) de Análise de Investimentos em Infraestrutura**, em 18/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045055481** e o código CRC **4693F2A9**.

**Referência:** Processo nº 25000.085577/2023-17

SEI nº 0045055481

Coordenação de Análise de Investimentos em Infraestrutura - COAINF  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Anexo A, sala 209 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA  
AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Compete às Secretarias do Ministério da Saúde a análise dos aspectos relacionados ao mérito, objeto e objetivos das propostas de ajuste do plano de trabalho.
- Compete às áreas do FNS o pronunciamento quanto às questões de ordem jurídico/legal, contábil/financeiro e análise técnico-econômica das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- As estimativas de preços inicialmente aprovadas no Plano de Aplicação Detalhado que eventualmente precisarem sofrer variações em função dos ajustes necessários, para se estabelecer uma compatibilidade com a especificação técnica apresentada, deverão ser posteriormente refletidas em Termo Aditivo, conforme previsto no Termo de Convênio.
- Itens cujo registro na ANVISA seja obrigatório deverão estar com o respectivo registro vigente.
- Poderão ser aprovados somente itens que constem como ativos na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)/ Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) no ano da análise.
- Itens de informática poderão ser aprovados somente se apresentarem especificação e valor conforme divulgado no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (SIGEM) no ano da análise.

1. CONVENIENTE: Fundação Carmem Lucia

2. Nº CONVÊNIO: 9444996/2023

3. OBJETO:

<b>Item 01</b>	<b>Nome do Item (nomenclatura conforme constante no SIGEM)</b>	<b>Código SIGEM</b>	<b>Valor Unitário(R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	011422	R\$ 149.000,00	1	R\$ 149.000,00
<b>Especificação Técnica</b>					
Equipamento transportável sobre rodízios; canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico; monitor a partir de 19 polegadas, de alta resolução; montado em braço/suporte com ajuste de inclinação e rotação; Teclado QWERTY alfanumérico retrátil ou não retrátil; Possuir entradas USB flash drives no Sistema; Módulo ECG; Possibilidade de conexão de múltiplos transdutores; HD de pelo menos 500Gb; gravador de imagens em DVD/CD ou Pen Drive; Conectividade/suporte DICOM; Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Espectral; Modo Doppler Contínuo; Modo Doppler adaptável e Modo Doppler adaptável colorido; Imagem Trapezoidal para transdutores lineares; Imagem harmônica; Imagem harmônica de pulso invertido; Para área vascular: exibição automática em tempo real de velocidade (ou frequência) média com média de tempo, índice de resistência, Índice de pulsatilidade, proporção sistólica/diastólica e proporção diastólica/sistólica, tempos de aceleração/desaceleração; Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Software de análise automática da curva Doppler; permitir arquivar/revisar imagens; Frame rate de pelo menos 1200 frames por segundo. Incluir impressora colorida para registro das imagens que atenda as especificações de impressão dos exames					

No mínimo, conter seguintes transdutores:

- Convexo, dentro do parâmetro mínimo de 2 a 5 MHz;
- Endocavitário/Endovaginal, dentro do parâmetro mínimo de 4 a 9 MHz, com abertura preferível de 180 graus (podendo ser abertura diferente, se atender a necessidade);
- Linear, dentro do parâmetro mínimo de 4 a 12 MHz;
- Setorial adulto, dentro do parâmetro mínimo de 1 a 4 MHz.

**Unidade Assistida (CNES) (quando aplicável)**

7579659

**Justificativa**

A aquisição deste equipamento se justifica na oportunidade da instituição beneficiada de realizar exames de imagem através de ultrassom, para diagnóstico mais assertivo e completo das necessidades de saúde dos usuários beneficiados.

Esse procedimento não invasivo permite visualizar, com detalhes, as movimentações das estruturas internas do paciente, bem como seus órgãos e tecidos, auxiliando, assim, num tratamento de maior qualidade ao paciente.

**VALOR TOTAL FINAL (R\$)**

R\$ 149.000,00

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do período de garantia será realizada através de:**

- Empresa terceirizada
- Manutenção própria
- Ambos

**6.2. Existe infraestrutura adequada para instalação e operação dos equipamentos pleiteados em conformidade com a legislação vigente?**

- Sim
- Não. Declaro que me comprometo em providenciar infraestrutura adequada em tempo hábil para instalação e operação dos equipamentos pleiteados, obedecendo à legislação vigente da ANVISA e demais Normas aplicáveis.

**6.3. Os meios, insumos e recursos (materiais, humanos e financeiros) estão devidamente adequados e dimensionados para se manter a operação dos equipamentos, garantindo a sustentabilidade do pleito e o cumprimento dos objetivos?**

- Sim
- Não. Declaro que me comprometo em providenciar os meios e recursos necessários e em tempo hábil para alcançar os objetivos do pleito.

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui por mim apresentadas.

---

Daniel Aaron Weiss  
Presidente da Diretoria  
CPF: 536.376.742-20  
Fundação Carmem Lucia